



PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | | |
|----|----|-----------------------|--|------------|---------|-------|
| 05 | 01 | 00 | FUNDAÇÃO FEMIB | | | |
| | 7 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior | 40.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 | 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | |
| | 14 | 12.364.0010.3120.0000 | Promoção do Ensino Superior | 165.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 | 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | |
| | 15 | 12.364.0010.3121.0000 | Promoção do Ensino Superior | 180.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 | 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | |

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | | | |
|----|----|-----------------------|---|------------|---------------|-------|
| 05 | 01 | 00 | FUNDAÇÃO FEMIB | | | |
| | 4 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior | -10.000,00 | | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: 0 | 01 00 |
| | | 01 | TESOURO | | | |
| | | 110 | 000 | GERAL | | |





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

| | | | | | | |
|----|-----------------------|---|----------------|-------------|---|-------|
| 6 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior | -40.000,00 | | | |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | F.R. Grupo: | 0 | 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | |
| 8 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior | -40.000,00 | | | |
| | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | F.R. Grupo: | 0 | 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | |
| 05 | 01 | 00 | FUNDAÇÃO FEMIB | | | |
| 12 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior | -250.000,00 | | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: | 0 | 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | |
| 13 | 12.364.0010.2999.0000 | Promoção do Ensino Superior | -45.000,00 | | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 0 | 01 00 |
| | 01 | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | |

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Ibitinga, 20 de abril de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 37/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Fundação FEMIB.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 380.000,00, destinado à nova licitação para Plano de Saúde dos Servidores da Fundação.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 24/04/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site www.ibitinga.sp.gov.br. PROJETO DE LEI Nº 036/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 037/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Fundação FEMIB aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências. PROJETO DE LEI Nº 038/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências. PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023 - Dispõe sobre a lei de uso e ocupação do município da Estância Turística de Ibitinga, regulamenta o uso do solo e dá outras providências. O projeto de Lei nº 037/2023 alterou em sua redação o prazo de vigência da lei para 01 de Abril de 2023, após observar uma inconsistência redacional em relação a data solicitada pela Fundação. Em relação ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023 foram recebido diversos questionamentos dos munícipes. Dado a complexidade destas dúvidas o Poder Executivo irá agendar audiência pública presencialmente para dirimir as dúvidas, que será divulgada através dos meios oficiais, realizando uma audiência pública presencial. Ademais, os outros projetos de lei não tiveram quaisquer questionamentos ou dúvidas sobre sua temática.



Raphael Guilherme Araujo Torrezan
Secretário de Planejamento e Coordenação

